

PROTOCOLO ny 03/2014 DATA 1510114 Câmara de Vereaderes de

Pinto Bandeira

PROJETO DE LEI 01/2014, DE DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme artigo 2º da Lei Municipal 020/2013."

Art. 1° - Em conformidade ao previsto no Art. 2°, da Lei Municipal n° 020/2013, de 04 de janeiro de 2013, fica concedida revisão anual aos subsídios do Prefeito Municipal, aplicado a estes o índice "INPC", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, passando os mesmos ao valor bruto de R\$ 13.828,36 (treze mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Acostado ao mesmo dispositivo legal, e periodicidade, descritos no Art.. 1º, desta Lei, fica concedida revisão anual ao subsídio do Vice-Prefeito Municipal, aplicando o índice "INPC", do período compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, passando o mesmo ao valor bruto de R\$ 8.297,02 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Art. 3º - O percentual de revisão anual, aplicado aos subsídios, é de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme demonstrativo que passa a fazer parte integrante desta Lei, visando restrita correção legal.

Art. 4º – Os novos valores dos subsídios, previstos nesta norma, estão dentro das limitações constitucionais, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do município.

Rua Padre Luiz Segali, 560 Centro - Pinto Bandeira/ RS CEP: 95.717-000 Fone: (54) 3468-0056



Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos à 1° de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, ____ do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

ADAIR RIZZARDO//
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE GUSTAVO TONDO Vice-Presidente

TERSINHA MASSOCCO PAESE

1ª Secretária

ADILSO ANTÓNIO SALÍNI 2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Justifica-se o presente Projeto de Lei 01/2014, conforme Lei Municipal 020/2013, Art. 2°, que faz previsão de aumento anualmente dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos vinte e um de janeiro de dois mil e treze.

ADAIR RIZZARDØ //
Presidente da Câmara de Vereadores

JORGE GUSTAVO TONDO Vice-Presidente

TERSINHA MASSOCCO PAESE

1ª Secretária

ADILSO ANTÔNIO SALÍNI 2º Secretário